

CENTS - CADASTRO ÚNICO DAS ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR

PROCESSO Nº 6074.2019/0003274-0
Despacho Autorizatório
I. Diante dos elementos que instruem o presente processo, em especial a manifestação da Comissão designada pela Portaria nº. 104/SMDHC/2018 (documento SEI nº. 9690842), com fundamento no Decreto Municipal nº 52.830, de 1º de dezembro de 2011, e na Portaria SMG nº 34, de 17 de abril de 2017, e Portaria SMG nº. 10, de 30 de janeiro de 2018, **DEFIRO** o pedido de recadastramento no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor – CENTS, formulado pelo **VIA CULTURAL - INSTITUTO DE PESQUISA E AÇÃO PELA CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.736.439/0001-26.
II. O recadastramento da entidade no CENTS não a dispensa da comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal e contábil necessárias na época da efetiva celebração do ajuste, nos termos do § 2º do artigo 10 do Decreto 52.830/2011.

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 002/DACEE/SMPED, 17 DE JANEIRO DE 2020.
CID TORQUATO, Secretário Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º – Convocar para trabalhar nos eventos especificados, os servidores abaixo relacionados:
I – Evento: Mutirão nos Bairros Guaianases
Ação: Acompanhamento e suporte técnico
Data: 18/01/2020
Horário: das 09h00 às 15h00
Local: - Rua Utaro Kanai - Jardim Marilu - Guaianases
Servidores:
Alessandro de Aguiar Freitas - RF: 812.782.4
Eduardo Tetamanti Jurado - RF: 850.575.6
Severina Eudoxia da Silva - RF: 835.729.3
II – Evento: Bloco do Fico
Ação: Acompanhamento e suporte técnico
Data: 18/01/2020
Horário: das 14h00 às 18h00
Local: Av. Carioca, 99 - Ipiranga
Servidores:
Carolina Custodio Pereira dos Santos - RF: 840.190.0
Luise Gomes de Almeida Gonçalves - RF: 859.443.1
Myrna dos Santos de Melo RF: 839.297.8.
Art. 2º - Aos servidores municipais que efetivamente trabalharem fica concedida a utilização das horas trabalhadas para fins de compensação em dias de suspensão de expediente e/ou atrasos e saídas antecipadas ocorridas no quadrimestre em curso, respeitados os prazos determinados para tal.
Art. 3º - O não atendimento à convocação de que trata esta Portaria sujeitará os servidores às penalidades previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo - Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GESTÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 9/SG/2020.
Institui formulários próprios que se destinam a realização da opção prevista nos §§ 1º e 3º do artigo 24 da Lei nº 17.224, de 31 de outubro de 2019.
MALDE MARIA VILAS BÔAS, Secretária Municipal de Gestão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir os formulários próprios constantes dos Anexos I e II desta Portaria, que se destinam à realização das opções previstas:
I – Anexo I - no § 1º do artigo 24 da Lei nº 17.224, de 31 de outubro de 2019, concernente à opção, pelos servidores que assim façam jus, do recebimento do valor total da verba a seguir discriminada, em detrimento do recebimento da respectiva vantagem pessoal nominalmente identificada, cumulada com o respectivo acréscimo de 60% (sessenta por cento) da verba correspondente, na forma dos incisos I e II do mesmo artigo:
a) função gratificada, nos termos da Lei nº 8.183, de 20 de dezembro de 1974;
b) adicional de função percebido pelo Procurador do Município, nos termos do artigo 15 da Lei nº 10.182, de 30 de outubro de 1986;
c) gratificação de função, nos termos do artigo 10 da Lei nº 10.430, de 29 de fevereiro de 1988;
d) gratificação de gabinete, nos termos do inciso I do artigo 100 da Lei nº 8.989, de 29 de outubro de 1979;
e) gratificação de comando, nos termos do artigo 5º da Lei nº 15.365, de 25 de março de 2011.
II – Anexo II - no § 3º do artigo 24 da Lei nº 17.224, de 2019, concernente à inclusão na base de cálculo da contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e, se o caso, para o Regime de Previdência Complementar – RPC, na forma de seu regulamento, das seguintes verbas:
a) função gratificada, nos termos da Lei nº 8.183, de 1974;
b) adicional de função percebido pelo Procurador do Município, nos termos do artigo 15 da Lei nº 10.182, de 1986;
c) gratificação de função, nos termos do artigo 10 da Lei nº 10.430, de 1988;
d) gratificação de gabinete, nos termos do inciso I do artigo 100 da Lei nº 8.989, de 1979;
e) gratificação de comando, nos termos do artigo 5º da Lei nº 15.365, de 2011.
Parágrafo único. A inclusão de que trata o inciso II deste artigo implicará o recebimento das parcelas correspondentes nos proventos de aposentadoria e nas pensões, na forma da lei.
Art. 2º A unidade de gestão de pessoas da respectiva Secretaria ou Subprefeitura convocará o servidor para manifestar as opções previstas no artigo 1º, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta portaria.
§ 1º As convocações serão pessoais e poderão ser realizadas por meio da chefia imediata.
§ 2º A opção realizada no prazo estipulado no “caput” deste artigo produzirá efeitos a partir de 1º de novembro de 2019 ou da data da implementação das condições legais se esta ocorrer posteriormente.
§ 3º Decorrido o prazo sem manifestação:
I – no caso das verbas mencionadas no inciso I do artigo 1º desta portaria: o servidor receberá automaticamente o acréscimo correspondente a 60% (sessenta por cento) cumulado com a correspondente vantagem pessoal nominalmente identificada;
II – no caso das verbas mencionadas no inciso II do artigo 1º desta portaria: as verbas permanecerão excluídas da base de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e, se o caso, para o Regime de Previdência Complementar – RPC.
§ 4º Ao servidor que se encontrar afastado, fica assegurado o direito de realizar a opção na data em que reassumir suas funções, sem prejuízo do direito de opção no período de afastamento, observado, quanto a seus efeitos, o disposto nos § 2º deste artigo.
Art. 3º As opções de que tratam esta portaria deverão ser oportunizadas ao servidor pela respectiva unidade de gestão de pessoas por ocasião da posse ou designação para exercício de cargo de provimento em comissão, função de confiança, função gratificada ou deferimento da gratificação de gabinete.
Art. 4º As opções realizadas nos termos desta portaria poderão ser revistas a qualquer momento e produzirão efeitos no mês seguinte ao da manifestação.
Art. 5º Os Termos de Opção deverão ser arquivados nos prontuários dos servidores.
Art. 6º A unidade de gestão de pessoas da Secretaria Municipal da Fazenda padronizará os procedimentos para a realização da opção de que trata o § 4º do artigo 24 da Lei nº 17.224, de 2019, observado, no que couber, as diretrizes desta portaria.
Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



CIDADE DE SÃO PAULO
GESTÃO

ANEXO I A QUE SE REFERE O INCISO I DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº9/SG/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
TERMO DE OPÇÃO PELO RECEBIMENTO DE VERBAS REMUNERATÓRIAS

Protocolado em
____/____/____

IMPRESSÃO FRENTE E VERSO

USO EXCLUSIVO DA URH/SUGESP (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)
1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A):
NOME: _____
CARGO: _____ RF/VINC: _____

USO EXCLUSIVO DA URH/SUGESP (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)
2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE LOTAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A):
SECRETARIA / SUBPREFEITURA _____
UNIDADE: _____

USO EXCLUSIVO DO(A) SERVIDOR(A) (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)
3. OPÇÃO:
☐ **OPTO** pelo recebimento do valor total da verba a seguir discriminada, calculada na forma da legislação de regência, em detrimento do recebimento da respectiva vantagem pessoal nominalmente identificada cumulada com o correspondente acréscimo de 60% (sessenta por cento) referido nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 17.224, de 31 de outubro de 2019:

☐ **NÃO OPTO** pelo recebimento do valor total da verba a seguir discriminada, calculada na forma da legislação de regência, estando ciente que, em virtude da não opção, receberei a respectiva vantagem pessoal nominalmente identificada cumulada com o correspondente acréscimo de 60% (sessenta por cento) referido nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 17.224, de 2019:

a) ☐ da função gratificada, nos termos da Lei nº 8.183, de 20 de dezembro de 1974;

b) ☐ do adicional de função percebido pelo Procurador do Município, nos termos do artigo 15 da Lei nº 10.182, de 30 de outubro de 1986;

c) ☐ da gratificação de função, nos termos do artigo 10 da Lei nº 10.430, de 29 de fevereiro de 1988;

d) ☐ da gratificação de gabinete, nos termos da Lei nº 10.442, de 4 de março de 1988;

e) ☐ da gratificação de comando, nos termos do artigo 5º da Lei nº 15.365, de 25 de março de 2011.

SP, ____/____/____

SP, ____/____/____

assinatura do(a) servidor(a) optante

carimbo e assinatura do responsável URH / SUGESP

USO EXCLUSIVO DA URH/SUGESP (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)
4. CADASTRO DA URH/SUGESP E POSTERIOR ARQUIVAMENTO EM PRONTUÁRIO
Cadastro efetuado para folha do mês ____/____, com efeitos a partir de ____/____/____
(ver artigo 2º e 4º da Portaria nº9/SG/2020)

SP, ____/____/____

carimbo e assinatura do responsável URH/SUGESP

Subprefeituras

SUBPREFEITURA – ARICANDUVA/ FORMOSA/ CARRÃO
Subprefeita: Fernanda Maria de Lima Galdino
Rua Atucuri, 699 – Vila Carrão – PABX: 3396-0800 – Vila Carrão
E-MAIL: aricanduva@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA - BUTANTÃ
Subprefeito: Paulo Vitor Sapienza
Rua Ulpianos da Costa Manso, 201 - PABX: 3397-4600 – Jd.Peri-Peri
E-MAIL: butantanap@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CAMPO LIMPO
Subprefeita: Claudete Pereira da Silva
Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, n.º 59, 65 - Tel.: 3397-0500 – Jd. Laranjal
E-MAIL: campolimp@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CAPELA DO SOCORRO
Subprefeito: João Batista de Santiago
Rua Cassiano dos Santos, 499 - PABX: 3397-2700 – Jd. Clipe
E-MAIL: capeladosocorro@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CASA VERDE / CACHOEIRINHA
Subprefeito: - Thiago Martins Milhim
Av. Ordem de Progresso, 1001 - Tel.: 2813-3250 – Casa Verde
E-MAIL: casaverde@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CIDADE ADEMAR
Subprefeito: José Rubens Domingues Filho
Av. Yervant Kissajikian, 416 - PABX: 5670-7000 – Cidade Ademar
E-MAIL: cidadeademar@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – CIDADE TIRADENTES
Subprefeito: Lucas Santos Sorriilo
Estrada do Iguatemi, 2.751 - Tel.: 3396-0000 – Cidade Tiradentes
E-MAIL: tiradentes@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – ERMELINO MATARAZZO
Subprefeito: Flavio Ricardo Sol
Av. São Miguel, 5.550 - Tel.: 2114-0333 – E. Matarazzo
E-MAIL: ermelinomatarazzo@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – FREGUESIA / BRASILÂNDIA
Subprefeita: Sandra Cristina Leite Santana
Rua João Marcelino Branco, 95 - PABX: 3981-5000 – V. Nova Cachoeirinha
E-MAIL: freguesia@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – GUAIANASES
Subprefeito: Guaracy Fontes Monteiro Filho
Rua Hipólito de Camargo - 479 - PABX: 2557-7099 – Guaianases
E-MAIL: guaianazes@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – IPIRANGA
Subprefeito: Caio Vinicius de Moura Luz
Rua Lino Coutinho, 444 - PABX: 2808-3600 – Ipiranga
E-MAIL: ipiranga@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – ITAIM PAULISTA
Subprefeito: Gilmar Souza dos Santos
Av. Marechal Tito, 3.012 - PABX: 2561-6064 – Itaim Paulista
E-MAIL: itaimpaulista@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – ITAQUERA
Subprefeita: Sílvia Regina de Almeida
Rua Augusto Carlos Baumann, 851 - PABX: 2944-6555 – Itaquera
E-MAIL: itaqueragabinete@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – JABAQUARA
Subprefeito: Arnaldo Faria de Sá
Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, 2.314 - PABX: 3397-3200 – Jabaquara
E-MAIL: jabaquara@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – JAÇANÃ / TREMEMBÉ
Subprefeito: Alexandre Baptista Pires
Av. Luiz Stramatis, 300 - Tel.: 3397-1000 – Jaçanã
E-MAIL: tremembe@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – LAPA
Subprefeito: Leonardo William Casal Santos
Rua Guaicurus, 1.000 - Tel.: 3396-7500 – Lapa
E-MAIL: lapa@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – M’ BOI MIRIM
Subprefeita: Rita de Cassia Correa Madureira
Av. Guarapiranga, 1.265 - PABX: 3396-8400 – Parque Alves de Lima
E-MAIL: mboimirim@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – MOOCA
Subprefeito: - Guilherme Kopke Brito
Rua Taquari, 549 - PABX: 2292-2122 – Moóca
E-MAIL: moocagab@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PARELHEIROS
Subprefeito: Marco Antonio Furchi
Av. Sadamu Inoue, 5252 - PABX: 5926-6500 – Jardim dos Alamos
E-MAIL: parelheiros@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PENHA
Subprefeito: Thiago Della Volpi
Rua Candapuí, 492 - PABX: 3397-5100 – Vila Marieta
E-MAIL: penhanap@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PERUS
Subprefeita: Luciana Torralles Ferreira
Rua Ylídio Figueiredo, 349 - PABX: 3396-8600 – V. Nova Perus
E-MAIL: perus@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PINHEIROS
Subprefeito: João Vestim Grande
Av. Nações Unidas, 7.123 - Tel: 3095-9595 – Pinheiros
E-MAIL: pinheiros@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – PIRITUBA/JARAGUÁ
Subprefeito: Edson Brasil da Silva
Rua Luis Carneiro, 193 - PABX: 3993-6844 – Pirituba
E-MAIL: pirituba@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SANTANA / TUCURUVI
Subprefeito: Pedro Nepomuceno de Sousa Filho
Av. Tucuruvi, 808 -PABX: 2987-3844 – Santana
E-MAIL: santanagabinete@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SANTO AMARO
Subprefeita: Janaina Lopes de Martini
Pça. Floriano Peixoto, 54 - PABX: 3396-6100 – Santo Amaro
E-MAIL: santomamaro@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SÃO MATEUS
Subprefeito: Roberto Bernal
Av. Ragueb Chohfi, 1400 - Tel.: 3397-1100 – Pq. São Lourenço
E-MAIL: saomateus@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SÃO MIGUEL PAULISTA
Subprefeito: Edson Marques Pereira
Rua Ana Flora Pinheiro de Souza, 76 - Tel.: 2297-9200 – Jacuí
E-MAIL: saomiguelpaulista@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SAPOPEMBA
Subprefeito: Oziel Evangelista de Souza
Endereço: Avenida Sapopemba, 9064 – Jardim Planalto
Telefone: 2705-1089
E-MAIL: sapopemba@prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – SÉ
Subprefeito: Francisco Roberto Arantes Filho
Rua Alvares Penteado, 49/53 - PABX: 3397-1200 – Centro
E-MAIL: gabinetese@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – VILA MARIA / VILA GUILHERME
Subprefeito: Dario José Barreto
Rua General Mendes, 111 - PABX: 2967 8100 – Vila Maria Alta
E-MAIL: vilamariagabinete@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – VILA MARIANA
Subprefeito: Fabrício Cobra Arbex
Rua José de Magalhães, 450 - PABX: 3397-4100 – Vila Mariana
E-MAIL: vilamariana@smsub.prefeitura.sp.gov.br

SUBPREFEITURA – VILA PRUDENTE
Subprefeito: José Antonio Varela Queija
Av. do Oratório, 172 - PABX: 3397-0800 – Vila Prudente
E-MAIL: vilaprudentegabineteexp@smsub.prefeitura.sp.gov.br

